



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

**Considerando** que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” (inciso IX do art. 37 da CR/88);

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luisburgo, de suas Autarquias e Fundações Públicas”;

**Considerando** que “As contratações por tempo determinado somente podem ocorrer nos seguintes casos:” “prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais”; [...] “aumento súbito da demanda de serviços públicos essenciais que impossibilite aguardar novo concurso para provimento efetivo”; doença ou acidente de servidor que não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público”; “para atender demanda urgente e inadiável nos quadros da Saúde e da Educação”; “para substituição do professor efetivo que estiver temporariamente afastado ou de licença”; “para atender demanda de programas ou convênios firmados entre o Município e entes da federação ou entidades particulares” (incisos III, V, VI, VII, VIII e IX do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal está atualizando os novos planos de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais geral e do magistério público para realização de concurso público;

**Considerando** que na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, não há mais interessado(a)(s) e/ou classificados para Odontólogo, Monitor, Motorista, Auxiliar de Serviço Gerias e Operário Braçal e existe a necessidade de contratação temporária;

**Considerando** a necessidade de contratação temporária de Educador Física – Saúde;

**Considerando** a necessidade de contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

**Considerando** que a ausência de pessoal traz prejuízo na prestação de serviços essenciais, tais como: saúde,



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

educação, obras e tributária;

**Considerando** que houve um aumento súbito da demanda de serviços públicos essenciais, sendo na educação muito em decorrência da necessidade de assistência de aluno(a)(s) com deficiência e necessidade especiais e aumento de aluno(a)(s); na saúde, pois a demanda continua acentuada, notadamente em razão do maior atendimento odontológico; nas obras, pois grande parte de nossa comunidade vive na zona rural, precisando que as estradas estejam em bom estado de conservação;

**Considerando** que o justificado acima demonstra a necessidade de atendimento urgente e inadiável nos quadros da saúde e da educação;

**Considerando** que os casos acima se amoldam as contratações por tempo determinado que podem ocorrer (art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

**Considerando** nos próximos 12 (doze) meses podem surgir casos previstos no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, necessitando que a Administração tenha critérios impessoais para realizar as eventuais contratações temporárias;

**Considerando** que nas contratações temporárias “o recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação” (art. 77 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

**Considerando** notadamente o princípio da eficiência que impõe a Administração Pública fazer mais com menos, o que permite já elaborar um Processo Seletivo Simplificado que possa ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses para os casos previstos no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o(s) seguinte(s) **cargos públicos e funções públicas**:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Monitor	06	R\$ 1.320,00	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	6	R\$ 1.320,00	40 (quarenta) horas semanais	Ensino fundamental incompleto (até 4º série)
Odontólogo	2	R\$ 4.100,57	20 (quarenta) horas semanais	Curso Superior de Odontologia



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Motorista	1	R\$ 2.170,08	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação D
Operário Braçal	1	R\$ 1.320,00	40 (quarenta) Horas Semanais	Ensino fundamental incompleto (até 4º série)
Educador Físico – Q.S Saúde	1	R\$ 2.860,68	30 (trinta) Horas Semanais	Ensino Superior Completo – Bacharel Educação Física
Agente Comunitário de Saúde da ESF	16	R\$ 2.424,00	40 (quarenta) Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo.

1.2. Nos casos listados abaixo que venha a surgir durante os próximos 12 (doze) meses, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar contratações administrativas para (art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002):

1.2.1. calamidade pública;

1.2.2. combate a surtos epidêmicos e endêmicos;

1.2.3. prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais;

1.2.4. censo e recenseamento para fins estatísticos, visando a prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

1.2.5. aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo;

1.2.6. doença ou acidente de servidor público que não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

1.2.7. para atender demanda urgente e inadiável nos quadros da Saúde e da Educação;

1.2.8. para substituição de professores que estiverem temporariamente afastados ou de licenças;

1.2.9. para atender demanda de programas ou convênios firmados entre o Município e entes da federação ou entidades particulares.

1.3. No caso de ausência de inscrição para o(s) cargo(s) público(s), nos termos do item 1.3, o Poder Executivo Municipal poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) efetuar a **inscrição** diretamente no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Luisburgo no período **de 08h do dia 18 de outubro de 2023 até as 17h do dia 30 de outubro de 2023**.

2.2. O(s) candidato(s) deverá(ão) conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pública ou do cargo público, antes de efetuar a inscrição.

2.3. O preenchimento da inscrição, conforme Anexo II, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de seleção:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 2.4.1. **Cópia** do Termo de posse no cargo público para qual concorre a seleção;
- 2.4.2. **Cópia** do Contrato(s) Administrativo(s) no cargo público/função pública para qual concorre a seleção;
- 2.4.3. **Cópia** do Diploma(s);
- 2.5. No caso do item 2.4.1 se o(a) candidato(a) que tiver em exercício, deverá apresentar Certidão de Contagem de Tempo - **cópia**;
- 2.6. No caso do item 2.4.1 se o(a) candidato(a) não tiver mais em exercício, deverá apresentar Portaria de Exoneração e/ou Demissão - **cópia**;
- 2.7. No caso do item 2.4.2 se o(a) candidato(a) tiver contratado(a) deverá apresentar Certidão de Contagem de Tempo - **cópia**;
- 2.8. No caso do item 2.4.2 se o(a) candidato(a) não tiver mais contratado deverá apresentar Termo de Rescisão ou informar que não mais está contratado administrativamente - **cópia**;
- 2.9. A Comissão de Seleção fará a conferência e autenticação dos documentos listados nos itens 2.4 a 2.8;
- 2.10. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
- 2.11. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o(a) candidato(a) será eliminado.
- 2.12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e da contratação e dos demais atos delas decorrentes, além de comunicação aos órgãos públicos competentes, tais como: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.

### 3. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 3.1. São requisitos básicos para a contratação administrativa:
  - 3.1.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no § 1º do art. 12 da CR/88;
  - 3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do Contrato Administrativo;
  - 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares;
  - 3.1.5. Não ter registro de antecedentes criminais;
  - 3.1.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições a função pública;
  - 3.1.7. Não ter sido punido com demissão no serviço público municipal, estadual e/ou federal que lhe impeça



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ser contratado(a);

3.1.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade/habilitação mínima exigidos;

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

4.1. Das vagas oferecidas neste edital ou que vier a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas para PCD, conforme o Decreto nº 9.508/2018.

4.2. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidato(a)(s) no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

4.3.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

4.3.2. Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 –, bem como à provável causa da deficiência.

4.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.5. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

4.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.7. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4.8. O(A)(s) candidato(a)(s) que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral da função pública.

4.9. O(A)(s) candidato(a)(s) que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Poder Executivo Municipal de Luisburgo, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função pública ou cargo público, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

4.10. O(A)(s) candidato(a)(s) deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Poder Executivo Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 39, Centro, Município de Luisburgo, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, bem como



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

à provável causa da deficiência.

4.11. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica, ou na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas a(o)(s) candidato(a)(s) em tais condições.

4.12. O(A) candidato(a) com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de candidato(a)(s) aprovado(a)(s) como PCD.

4.13. O(A) candidato(a) com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de candidato(a)(s) aprovado(a)(s) como PCD.

4.14. As vagas definidas no subitem 4.2. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será por pelos seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na função pública/cargo público	05 pontos/ano	50 pontos
Doutorado na área de atuação.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de atuação.	15 pontos/curso	15 pontos
Pós-Graduação "Lato Sensu" com carga horária mínima 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação.	10 pontos/curso	10 pontos

5.2. Serão contados como experiência profissional na função pública ou cargo público todo o período como servidor(a) público(a) municipal, não descontando nenhuma falta, afastamentos, licenças, e etc.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. Maior experiência profissional na função pública ou cargo público a ser contratado(a) no âmbito do Município de Luisburgo;

6.1.2. Maior experiência profissional na função pública ou cargo público a ser contratado no âmbito de outros órgãos públicos;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 6.1.3. Maior tempo de doutorado;
- 6.1.4. Maior tempo de mestrado;
- 6.1.5. Maior tempo de pós-graduado;
- 6.1.6. Maior idade considerando dia, mês e ano;
- 6.1.7. Sorteio.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O **resultado**, com listagem em ordem crescente dos pontos obtidos, será publicado até o dia **07 de novembro de 2023** no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

7.2. O(A) candidato(a) poderá interpor **Recurso Administrativo** do resultado do Processo Seletivo Simplificado, através de formulário específico (Anexo III), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pelo Secretário(a) Municipal da respectiva pasta. O Recurso Administrativo deverá ser interposto através do e-mail [adm@luisburgo.mg.gov.br](mailto:adm@luisburgo.mg.gov.br) com assunto: "RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 – Nome do candidato" e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III devidamente assinado, ou, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, em ambos os casos até às 24hs do prazo acima especificado.

7.3. Informamos que no Recurso Administrativo não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

7.4. A **homologação final da Classificação** será publicada no dia **14 de novembro de 2023** no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>, sendo também disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a).

7.5. O Recurso será decidido pelo(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O(A)(s) candidato(a)(s) classificado(a)(s) serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Prefeitura Municipal de Luisburgo,





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>, para apresentação dos candidatos classificados.

8.2. O(A)s candidato(a)s deverão procurar um médico do Poder Executivo Municipal e solicitar um exame de admissão contendo:

8.2.1. Nome completo, o número de registro de sua identidade e CPF;

8.2.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes a função pública ou cargo público.

8.2.3. Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o(a) candidato(a).

8.2.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o(a) candidato(a) vai exercer.

8.2.5. Data e assinatura do(a) médico(a) encarregado(a) do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.3. O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

8.3.1. **Cópia** do Exame de admissão;

8.3.2. **Cópia** de cédula de Identidade – RG ou Carteira de Habilitação – e CPF;

8.3.3. **Cópia** da certidão de nascimento ou casamento;

8.3.4. **Cópia** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral – 1º e 2º Turno – da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **<http://TSE.jus.br>**;

8.3.5. **Cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;

8.3.6. **Cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;

8.3.7. **Cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

8.3.8. **Cópia** do Termo de Curatela ou interdição, no caso de dependente inválido;

8.3.9. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva, no caso de dependente inválido;

8.3.10. Uma foto 3x4 colorida e recente;

8.3.11. **Cópia** do Cartão do PIS/PASEP;

8.3.12. **Cópia** do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;

8.3.13. **Cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

8.3.14. **Cópia** da Carteira de Identidade Profissional;

8.3.15. **Cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 (trinta) dias, devendo ser conta





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

de água ou energia elétrica;

8.3.15.1. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço, atualizado no máximo 30 (trinta) dias, do proprietário;

8.3.16. Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso;

8.3.17. Declaração de bens, conforme Lei Ordinária Nacional n.º. 8.429/1992;

8.3.18. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;

8.3.19. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **[HTTP//www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)**;

8.3.20. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Comum de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **[HTTP//www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)**;

8.3.21. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

8.3.22. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

8.3.22.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo;

8.3.22.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

## 9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Os contratos celebrados em razão de classificação neste Processo Seletivo Simplificado terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal (art. 3º da Lei Ordinário Municipal n.º. 228/2002).

9.2. O Contrato Administrativo extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

9.2.1. Pelo término do prazo contratual;

9.2.2. Por iniciativa do(a) contratado(a), observando o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Por conveniência da Administração Pública;

9.2.4. Quando o(a) contratado incorrer em falta disciplinar.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

9.3. O(A)(s) contratado(a)(s) estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais;

9.4. É assegurado aos contratados o direito ao gozo licença-saúde, acidente em serviços, doença profissional decorrente das atribuições, licença-maternidade e licença-paternidade, vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos;

9.5. Em qualquer hipótese os contratados farão jus a 13º (décimo terceiro) salário – proporcional ou integral –, férias – proporcionais ou integral – acrescidos de 1/3 (um terço), bem como saldo de salário;

9.6. Em caso de descumprimento do item 9.2.2. deverá o(a) contratado(a) indenizar o Poder Executivo Municipal em 20% (vinte por cento) do total da remuneração que receberia até o final do contrato administrativo que será descontado automaticamente do acerto contratual.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Prefeito(a) Municipal.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>.

11.2. A impugnação será decidida pelo(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura a(o) candidato(a) o direito de contratação administrativa;

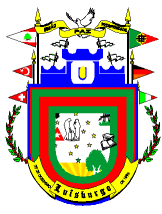
12.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a coordenação da Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 12/2022.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 012.2022.

Luisburgo – MG, 17 de outubro de 2023.

**Otávio Batista Pereira Praça**

Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **Kênia de Paula Igídio**

Secretária Municipal de Assistência Social

## **Giovanna Borel Vargas**

Secretária Municipal de Educação

## **Wesley da Silva Caetano**

Secretário Municipal de Saúde

## **Daniel de Campos Thasmo**

Secretário Municipal de Obras

## **Francisco Adão de Carvalho**

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>18/10/2023</b>	Publicação da Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e prazo de início das inscrições
<b>19/10/2023</b> a <b>20/10/2023</b>	Prazo para Impugnação do Edital nº 02/2023
<b>26/10/2023</b>	Resultados das Impugnações Apresentadas
<b>30/10/2023</b>	Final das Inscrições
<b>07/11/2023</b>	Publicação do Resultado de Classificação
<b>08/11/2023</b> a <b>09/11/2023</b>	Prazo para a Interposição de Recurso do Resultado de Classificação
<b>14/11/2023</b>	Resultado da Interposição do Recurso.
<b>14/11/2023</b>	Divulgação da Classificação Final Apto para Homologação.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2023

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

<b>Nome:</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>SEXO:</b>		<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Nome da Mãe</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Nº</b>		<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	
<b>Telefone</b>		<b>e-mail</b>	
<b>Cargo público</b>			
<b>Titularização</b>	<input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
<b>Deficiência</b>	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <b>Se sim, especificar:</b>		
<b>Documentos juntados</b>			

Luisburgo, MG \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

### ANEXO IV

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Candidato:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nº de inscrição:</b>	<b>Função Pública/Cargo Público:</b>	

Luisburgo, MG \_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do Membro da Comissão